



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.mme.gov.br>

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48000.000913/2016-28

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016-MME
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA E A EMPRESA 5 ESTRELAS SISTEMA DE
SEGURANÇA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, CEP: 70065-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **WILER TRISTÃO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade n.º 364.213 - SSP/DF e CPF n.º 225.580.551-00, com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 72.591.894/0001-42, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.090/1.100, CEP: 70632-100, na cidade Brasília/DF, aqui representada pelo seu **Representante Legal**, o Senhor **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 701.470-SSP/DF e CPF n.º 295.936.461-91, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, tendo em vista o que consta no Processo nº **48000.000913/2016-28** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato**, conforme previsto na Cláusula Segunda, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. bem como a **repactuação dos preços**, conforme previsto na Cláusula Sexta, e com amparo no artigo 55, inciso III, c/c artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado ainda com o artigo 5º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, e artigos 37 a 41 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 23 de setembro de 2016 e com término

previsto para 23 de setembro de 2018, é **prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 23 de setembro de 2019**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. A **repactuação** decorre da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2018/2018-SEAC/SINDIBOMBEIROS, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego-MTE sob o nº DF000230/2018 em 17/05/2018; do reajuste dos insumos, discriminados na planilha de custos e formação de preços; e de adequações do Contrato em decorrência da Reforma Trabalhista, atingindo portanto as seguintes alterações:

3.1.1. Reajuste salarial de 2,95% para Bombeiro Civil de nível básico e de 5,00% para Bombeiro Civil Líder aplicado à partir de 1º de janeiro de 2018 (data-base da categoria);

3.1.2. Reajuste do auxílio alimentação de R\$31,00/dia para R\$33,00/dia, aplicado à partir de 1º de janeiro de 2018 (data-base da categoria);

3.1.3. Inclusão de Assistência Odontológica no valor de R\$ 9,90, aplicado à partir de 21 de maio de 2018;

3.1.4. Reajuste de 1,73157% dos insumos que compõem o Módulo 3 (Uniformes/Materiais/Equipamentos), devido apuração referente ao apurado de 09/2016 a 08/2017 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor/INPC, aplicável a partir de 01/01/2018;

3.1.5. Supressão do Item H do Módulo 1 - Composição da Remuneração (Súmula 444 TST remuneração em dobro em feriados na jornada especial pelo regime 12x36 - art. 9º da Lei nº 605/49);

3.1.6. Redução para 10% do percentual original da planilha de formação de preços, aplicado aos itens A, B, D e E do submódulo 4.4 da planilha de custos das categorias, visto que os custos com aviso prévio foram amortizados, restando remunerar o custo anual de 3 (três) dias que são acrescidos ao prazo regulamentar, por força da determinação do art. 1º da Lei nº 12.506/2011.

3.2. O valor mensal estimados dos serviços passa de R\$ 89.039,24 (oitenta e nove mil trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 88.534,54 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de 01/01/2018** e posteriormente para **R\$ 88.663,74 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) a partir de 21/05/2018**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS REPACTUAÇÃO						
Quantitativos requeridos no 3º Termo Aditivo ao contrato 19/2016-MME			VALOR GLOBAL a partir de 01/01/2018		VALOR GLOBAL a partir de 21/05/2018	
Descrição	Qtd. de empregado por posto	Qtd. de postos	Valor proposto por empregado	Valor Total do Serviço	Valor proposto por empregado	Valor Total do Serviço
Chefe de Brigada - Diurno	1	1	R\$ 10.371,02	R\$10.371,02	R\$ 10.383,94	R\$10.383,94
Brigadista Diurno Masculino	2	3	R\$ 8.664,88	R\$51.989,28	R\$ 8.677,80	R\$52.066,80
Brigadista Diurno Feminino	2	1	R\$ 8.754,68	R\$17.509,36	R\$ 8.767,60	R\$17.535,20
Brigadista Diurno Cobertura Masculino	1	1	R\$ 8.664,88	R\$8.664,88	R\$ 8.677,80	R\$8.677,80
Valor mensal do serviço				RS88.534,54		RS88.663,74
Valor Global da Proposta (Valor mensal x 12meses)				RS1.062.414,48		RS1.063.964,88

3.3. Considerando os pagamentos realizados até a presente data, no caso as competências de janeiro à julho de 2018, o valor da glosa acumulado é de R\$ 3.228,65 (três mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

3.4. A planilha de formação de preços SEI 0197198 reflete a repactuação e passam a fazer parte integrante do Contrato nº 19/2016-MME.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa para **prorrogação** do prazo de vigência do **Contrato nº 19/2016-MME** (com repactuação), para o exercício de 2018 e subsequente, no valor anual global de **R\$ 1.064.149,80** (um milhão, sessenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), será custeada à conta Ação 2000, PTRES 091627, PT 25122211920000001 e Natureza de Despesa 339037, e Nota de Empenho nº 2018NE800014, emitida em 16/01/2018.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Em observância à Cláusula Sétima do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da assinatura deste Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução, conforme **valor e prazo de vigência contratual**.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termo de Apostilamento e disposições do **Contrato nº 19/2016-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

WILER TRISTÃO DE CASTRO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

Sócio Gerente

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)

Márcia Alves de Figueiredo

CPF: 247.706.041-49

(Assinatura Eletrônica)

Alvanir da Silva Carvalho

CPF/MF: 095.620.281-00



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Derlane Gonçalves Farias, Usuário Externo**, em 17/09/2018, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Alves de Figueiredo, Fiscal de Contrato**, em 17/09/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvanir da Silva Carvalho, Coordenador(a) de Atividades Gerais**, em 17/09/2018, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wiler Tristão de Castro, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 17/09/2018, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209608** e o código CRC **F97EF6ED**.

Referência: Processo nº 48000.000913/2016-28

SEI nº 0209608